



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.278/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

**EMENTA:** Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado.

#### **Parágrafo único – VETADO.**

**Art. 2º** Os conselhos municipais do Fundo da Criança e Adolescente, e do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projeto de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

**Art. 3º** O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de maio de cada ano.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 02 de setembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

